

**POR**TARIA TRT13 GDG N.<sup>o</sup> 597/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.<sup>o</sup> 001/2025 (art. 1<sup>º</sup>, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.<sup>º</sup> 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.<sup>º</sup> 9.507/2018, e de acordo com o PROAD 12177/2025,

**RESOLVE:**

**I - Fazer cessar os efeitos** da Portaria TRT GDG N. 20/2024; (PROAD 7313/2025);

**II - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores, do **Termo de Execução Descentralizada nº 2229.11.0923**, firmado entre este Regional e a **Universidade Federal da Paraíba**, que trata da realização do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública para formação de Lideranças Femininas:

**-Gestor titular:** **EDGAR SAEGER NETO**, Chefe do Núcleo de Estratégia e Políticas de Pessoal, matrícula n.<sup>º</sup> 245.135.828, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

**-Gestora substituta:** **ANA LÍDIA PARTEL OLIVEIRA**, Chefe da Seção de Planejamento e Desenvolvimento de Competências, matrícula n.<sup>º</sup> 201.373.380, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal.

**III – Determinar** a observância do disposto no artigo 3<sup>º</sup> do Ato TRT GP n.<sup>º</sup> 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.<sup>º</sup> 829/2017 - TCU Plenário);

**IV – Recomendar** aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.<sup>º</sup> 8.005/2011-1<sup>º</sup>C e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA**

Diretor-Geral da Secretaria Substituto

